

868R99 1025



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

Handwritten notes:
Linha 4 do 1º - 53
PART. 1000 e 1000/2019

DISTRIBUIÇÃO

Alzira Lemos Fonglez de Souza

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. -- PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2221

8 de Maio de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 1.025, referente a terras situadas em o 1° Distrito do Município de Vassouras, em que é interessada dona ALZIRA LEMOS INGLEZ DE SOUZA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

D.O. de 25-5-42
A Comissão
8489
A. B. B.

M. A. — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.292
6-8-43

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1025, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em o 1º Distrito do Município de Vassouras, em que é interessada dona ALZIRA LEMOS INGLEZ DE SOUZA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 1.025 - Requerente: D. ALZIRA LEMOS INGLEZ DE SOUZA - A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas as disposições do decreto-lei n- 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que a requerente é interessada, e constituem a fazenda denominada "Campo Alegre", situada no 1º distrito do município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas na sesmaria das Cruzes, concedida a MIGUEL ANGELO FAGUNDES E FRANÇA, em 12-10-1793, já estudada pela Comissão. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins".

Proposta em nome de Laji.

Rio, 12-4-95.

- (a) - L. P. X.
 (a) - H. D.
 (a) - R. F. J.

RELATÓRIO

Dona ALMIRA LEMOS INGENHEZ DE SOUZA, dizendo-se proprietária da fazenda "Campo Alegre" situada no primeiro distrito do Município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, uma certidão extraída dos autos do inventário dos bens deixados por D. FRANCISCA DE ASSIS LEMOS, pelo escrivão do 2º Ofício de Juízo de Direito da Provedoria e Resíduos desta Capital, em 17-4-1939, pela qual se vê ter sido dado em pagamento à requerente, entre outros bens, a fazenda "Campo Alegre", acima referida.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas na sesmaria das Cruzes, concedida em 12-10-1793, a MIGUEL ANGELO FAGUNDES E FRANÇA, já estudada no processo nº 296, desta Comissão.

Estão, portanto, as referidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo a D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1943

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

Apresentado em nome de hoje.
 Rio, 12-4-9x5.
 (a) - L. V. S.
 (a) - H. D.
 (a) - V. F. J.

RELATÓRIO

Dona ALZIRA LEMOS INGENEZ DE SOUZA, dizendo-se proprietária da fazenda "Campo Alegre" situada no primeiro distrito do Município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, uma certidão extraída dos autos do inventário dos bens deixados por D. FRANCISCA DE ASSIS LEMOS, pelo escrivão do 2º Ofício do Juízo de Direito da Provedoria e Resíduos desta Capital, em 17-4-1939, pela qual se vê ter sido dado em pagamento à requerente, entre outros bens, a fazenda "Campo Alegre", acima referida.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas na sesmaria das Cruzes, concedida em 12-10-1793, a MIGUEL ANGELO FAGUNDES E FRANÇA, já estudada no processo nº 296, desta Comissão.

Estão, portanto, as referidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo a D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- R^{elator} -